



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011

*Estabelece procedimentos para requerer,
por opção, a emissão da NFS-e.*

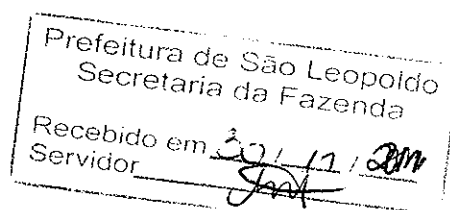
**O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,
DETERMINA:**

Art. 1º - A autorização para emissão da NFS-e por opção (antes da data prevista da obrigatoriedade e/ou empresas cuja atividade estão no anexo I do Decreto 6914/2011 e/ou MEI) , será realizada mediante requerimento pessoal do contribuinte (modelo anexo), ou através de seu representante legal, formalizado e protocolizado pelo interessado, instruído com:

- I – cópia identidade do representante legal;
- II – contrato social e alterações;
- III – procuração.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Luiz Fernando Hoylmann
Secretário Municipal da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Fazenda:

Empresa:

Endereço:

CNPJ nº _____/_____-_____

vem solicitar a utilização da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços .

Em anexo encaminhamos os seguintes documentos:

Nestes Termos

Pede Deferimento

São Leopoldo, _____ de _____ de _____.

Requerente

Telefone :